

pertence a suprema Inspecção sobre as Escollas, excepto no cazo, q' por particulares motivos Dispense neste principio, e encarregue a algum Bispo essa especial commissão, e que aquelle, ou Governador, ou Bispo, a quem Eu confiar esse particular Encargo lhe dou todo o poder p.^a Censurar, Castigar, e vigiar sobre a Conducta, e exacção de Serviço, e procedimento dos mesmos Professores, informando dos que necessitarem maiores Castigos, e a total perda da sua Cadeira, ficando só authorizado p.^a os suspender do exercício, em quanto se Me dá parte, e o Professor se justifica, ou se deixa conhecer a justiça do procedimento, q' com elle se praticou. Deste modo confio q applicando todas as vossas Luzes, e esforços ao exame de tão importante materia, fixareis hum Plano, q' seja merecedor da Minha Real Approvação, e de que se siga a melhor Instrucção dos Meus Vassallos nesta Capitania; Recomendando-vos tambem q' não vos esqueça o segurar, e animar o Estudo das Lingoas Latina, e Grega, p.^a que na Escola daquelles incomparaveis Mestres, se forme o gosto da Mocidade instruida, e que segurando-se aos Professores o exacto pagamento dos seus Honorarios, se aplique tambem algum Fundo p.^a a Jubilação dos Mestres, q' depois de longos annos de Serviço, se impossibilitarem: e p.^a premear com algumas Medalhas de valor os Discipulos, ou Alumnos da mesmas Escolas, que annualmente fizerem alguma Composição de distincto merecimento, ou publicarem alguma Obra, q mereça passar a Posteridade: O q' tudo vos Hei por muito recomendado. Escripta no Palacio de Quelus aos dezanove de Agosto de 1799 — Principe — Para Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. //

**Provizão do Conselho Ultramarino sobre o Requerimento
Cap.^m Fran.^m Ant.^o de Sz^a**

Dona Maria por Graça de Deos, Rainha de Portugal, e dos Algarves, d'aquem e d'alem Mar em Africa Senhora de Guiné etc. Faço saber a vós Governador e Capitão General da Capitania de São Paulo, Que por parte de Francisco Antonio de Souza Capitão em o Regimento de Cavallaria Legeira Auxiliar da Cidade de São Paulo. Se Me representou em sua Petição da qual se vos remete Copia assignada pelo Conselheiro que serve de Secretario do Meu Conselho Ultramarino. Pedindo-me a Propriedade do Officio de Escrivão da Ouvidoria, e Comarca daquella Capitania por se achar vago; e sendo-me visto fes requerimento, e resposta que sobre elle deu o Procurador de Minha Fazenda a quem se deu vista: Sou Servida Ordenar-vos Informeis com o vosso parecer, declarando o valor das despezas que o Supli-



cante allega ter feiro, como tambem o rendimento do Officio que o Supplicante pertende, e sobre serem dois do mesmo nome, Francisco Lourenço Cintra. A Rainha Nossa Senhora o Mandou pelos Ministros abaixo assignados do seu Conselho, e do do Ultramar. Caetano de Britto e Macedo a fez em Lisboa a cinco de Fevereiro de mil sete centos noventa e seis. Desta cem reis. O Conselheiro Francisco da Silva Corte Real a fes escrever — Jozé Antonio Pinto Dimas Boto — Francisco da Silva Corte Real etc. Por Despacho do Conselho Ultramarino de 7 de Janr.^o de 1796 etc.

Petição

Senhora — Diz Francisco Antonio de Souza Capitão em o Regimento de Cav.^a Ligr.^a Aux.^{ar} da Cidade de São Paulo, que elle tem a honra de servir a V. Mag.^a em aquelle Regimento desde o dia 19 do mez de 9br.^o de 1781, em que foi nomeado no Posto de Tenente como se vê na fs 1.^a dos Docum.^{tos} juntos, pelos q.^{tes} se mostra q' elle com toda a satisfação, credito, reputação, e exacção servio o dito Posto merecendo por isso ser levado ao Posto de Cap.^{to} de q' se lhe passou a Patente incerta a fs 6 v.^o; e pelas atestaçoens fs 12 v.^o fas certa a exacção e actividade com que tem servido a V. Mag.^a, cumprindo sempre com zello do Real Serviço as Ordens dos seus Superiores a quem promptamente tem obedecido em tudo o de que o encarregarão, como affirmão a fs 15 e fs 16, elle em utilidade de V. Mag.^a e beneficio dos Voluntarios Reaes liberalizou avultada quantia de dinheiro para a construcção do novo Quartelamento que se fes para aquella Legião como se lê a fs 12 v.^o e fs 14, elle em utilidade publica e não menos de V. Mag.^a passou a liberalizar outra forma de dinr.^o para a manufactura do chafariz, que de novo se construiu naquella Cidade como se manifesta a fs 13 e fs 14, elle finalmente relutou, e fardou á sua custa a maior parte dos Soldados da sua Companhia como se declara a fs 16, sem que até o prezente tenha tido outra remuneração, mais que aquella que lhe rezulta de fazer saltar aos Regios e Piedozos olhos de V. Mag.^a que elle se acha constituido na classe de hum Vassalo leal., zelloso, e fiel, e que em attenção ao exposto, e não menos aos seus relevantes Serviços, que estão graduados pela Regia Resolução de 22 de Março de 1766 a fs 23 v.^o como os de Tropa paga, se faz digno de que V. Mag.^a lhe faça a graça e Merce da Propriedade do Officio de Escrivão da Ouvidoria e Comarca daquella Capitania que está vago a bem perto de 30 annos por falecimento de Diogo Pinto do Rego, e com este exemplo não deixará de acrescerc o numero de Vassallos zelozos, magnanimos, e liberaes, a quem humildem.^{te} Suplica

